



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 21 de junho de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 258

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 21 de junho de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 258

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Dispensas

3
3
3
4
4
4
5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.464, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a facilitação e do acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, por meio de operações de cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, (PIX), (QR Code) e demais formas de transferência bancária, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município da Estância Turística de Barra Bonita a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária por meio de operações por cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couberem, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.

§ 1º Para fins de operacionalização da cobrança, fica o Município de Barra Bonita autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio dos pagamentos previstos no caput deste artigo, sempre observando a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Excluem-se a quitação dos débitos não tributários relacionados às tarifas públicas e honorários de qualquer natureza, deixando a implementação como alternativa nas tarifas públicas, caso for conveniente ao Executivo.

Art. 2º Para o pagamento por PIX, a Administração Pública disponibilizará ao contribuinte QR Code específico ou Chave Aleatória específica para identificação de pagamento, sendo possível que a conta pagadora seja de pessoa diversa.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será disponibilizado em consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, cujo funcionamento e emissão serão disponibilizados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados.

Art. 3º A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões pela prestadora dos serviços ao Município deverá ocorrer em até dois dias após a efetivação da transação, no valor integral do débito, independente se parcelado pelo contribuinte via cartão, sendo vedado qualquer tipo de dedução nestes valores.

§ 1º Eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Fica previsto, no momento do pagamento dos débitos de natureza tributária através de cartão de crédito, a possibilidade de parcelamento de, no mínimo, 04 (quatro) parcelas, sendo facultado ao Município oferecer com juros ou sem juros, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º Após a confirmação da comprovação e efetivação das operações de pagamentos referidas nesta Lei, a empresa contratada deverá:

I - proceder ao recolhimento integral do valor do pagamento;

II - prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a serem estabelecidas pelo Município em instrução normativa;

III - fornecer ao contribuinte o comprovante da quitação do débito emitido pelo estabelecimento arrecadador.

Art. 5º O disposto nesta Lei se aplica inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios definidos no art. 1º.

Art. 6º Se vinculam ao determinado nesta Lei todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo, observado o § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação por decreto da presente Lei não impede seu funcionamento e aplicabilidade aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 8º Poderá o Poder Executivo Municipal dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de junho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.465, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Institui no Município da Estância Turística de Barra Bonita a “Semana Municipal do Emprego” e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita a “Semana Municipal do Emprego”, com objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos, sobretudo aos desempregados e sem experiência profissional.

Art. 2º A Semana Municipal de Emprego passa a ser comemorada a partir do dia 1 de maio, e tem por objetivo realizar as seguintes ações:

I - promover palestras, cursos, orientações e eventos sobre emprego e geração de renda;

II - carteira de trabalho, instruir como tirar a primeira via do documento e a importância do registro profissional, possibilitando encontrar a trajetória trabalhista;

III - noções de empreendedorismo, para o desenvolvimento da criatividade, capacidade de organização, planejamento e liderança, responsabilidade, habilidade de trabalhar em equipe, visão de futuro;

IV - elaboração de currículo, com noções sobre a estruturação e estratégias de envio, apresentação e postura em entrevistas de emprego.

Art. 3º Outras medidas efetivas podem ser tomadas a critério do Poder Executivo Municipal para a concretização para a Semana Municipal do Emprego.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias com entidades públicas e privadas com o intuito de fomentar o emprego no município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de junho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias**PORTARIA Nº. 9.313, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia Comissão Especial para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no Pregão Presencial que especifica.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomeia os servidores Anderson Rogério Campana, Encarregado de Equipamentos de Tecnologia e Suporte e Haroldo da Silva Filho, Encarregado de Segurança Gerencial de Redes, para integrarem a Comissão Especial que auxiliará a Comissão Permanente de Licitação no Pregão Presencial nº 045/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando à instalação e manutenção de sistema de gestão e acesso em nuvem (software) para 05 (cinco) pontos de Wi-Fi-Hotspots, com o fornecimento de aplicativo para disponibilização de acesso à internet sem fio em espaço públicos, nos termos das configurações especificadas nos anexos deste Edital, que dele ficam fazendo parte integrante.

Parágrafo único A Comissão ora nomeada tem por atribuição avaliar e elaborar laudo acerca da aceitabilidade do programa apresentado pela empresa vencedora da fase de lance do certame, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação nº 096/2022 desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de junho de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 037/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de informática para promover suporte e manutenção de servidores e sistemas, visando a integridade e confiabilidade da guarda e do acesso dos dados desta municipalidade, na data de 15/06/2022, com a presença do

Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa José Antônio Conessa Jaú Me, item 01, no valor total de R\$ 51.480,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 20 de junho de 2022. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 038/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de serviços de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras com potência de 125 HP, com capacidade de 1,10 metros cúbicos, com respectivo operador por seiscentas horas, visando limpeza de taludes nas proximidades de pontes, áreas públicas e em áreas dentro do Município, na data de 15/06/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa Transvesa Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda Epp, item 01, no valor total de R\$ 138.546,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 20 de junho de 2022. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de diversos tipos de carnes bovina, suína, frango frios e preparo líquido para refresco, para uso no preparo da Merenda Escolar, na data de 24/05/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, itens 15, 17, 20, no valor total de R\$ 167.140,00; Belaris Alimentos Ltda Epp, itens 01, 07, 08, 11, 13, 14, 16, 18, 21, no valor total de R\$ 2.126.025,00; Distribuidora Nancy Ltda Epp, itens 02, 04, 19, no valor total de R\$ 280.800,00; Fabiana da Silva Marquesi Eireli Me, itens 05, 06, 12, 22, 23, no valor total de R\$ 839.150,00; Quartzo Cobrança e Alimentos Eireli EPP, itens 09, 10, no valor total de R\$ 459.920,00; Lacusine Representação e Comércio de Alimentos Eireli Epp, item 03, no valor total de R\$ 145.000,00; com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 20 de junho de 2022. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

Dispensas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 4.645/2022, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da profissional: Renata Aparecida Quagliato de Lourenço; para Sessões de fonoaudiologia, no valor total de R\$ 7.000,00

e a empresa Dynami Centro Integrado em Autismo Ltda, para Sessões de terapia ocupacional, no valor total de R\$ 7.000,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 14 de junho de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação da requisição nº 7.873/2022, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa Edvaldo Silva Serviços de Imunização Me; para Prestação de serviços de capinação manual, limpeza, manutenção e execução de coroas ao redor mudas já plantadas em diversos locais do Município, em cumprimento de diversos Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e Termo de Ajustamento de Conduta, no valor total de R\$ 15.510,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 14 de junho de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 4.794/2022, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa: Joice Ferreira Barbosa Mei; para Pagamento de taxa de inscrição, à organizadora da competição, Pedal Sem Limites, no valor total de R\$ 720,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 20 de junho de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 130/2022; Pregão Presencial nº 080/2019; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados; Valor do Contrato: R\$ 83.138,88; Vigência do Contrato: 03 meses; Data do Contrato: 09/06/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 131/2022; Pregão Presencial nº 027/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idelma Leandro Botini Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços, reajustada pelo IPCA/IBGE; Valor do Contrato: R\$ 42.863,04; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 09/06/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 132/2022; Pregão Presencial nº 025/2021; Contratante: O

Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Consistrans Consultoria e Sistemas para o Trânsito Eireli Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços, reajustada pelo IPCA/IBGE; Valor do Contrato: R\$ 50.975,90; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 13/06/2022.

Extrato de Contrato: Contrato nº 133/2022; Concorrência Pública nº 009/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda; Objeto: Execução de recapeamento asfáltico nas vias públicas denominadas rua Silvio Cestari (trecho 1) e rua Armando Moreti, neste município, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do projeto executivo, memorial descritivo, cronograma, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária e demais documentos; Valor do Contrato: R\$ 216.259,39; Vigência do Contrato: até 12 meses; Data do Contrato: 14/06/2022.

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 134/2022; Convite nº 008/2018; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Martignago & Cia Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados; Valor do Contrato: R\$ 96.990,00; Vigência do Contrato: 04 meses; Data do Contrato: 14/06/2022.

Extrato Prorrogação de Contrato: Contrato nº 135/2022; Convite nº 009/2018; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Auto Eletro União Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados; Valor do Contrato: R\$ 39.000,00; Vigência do Contrato: 04 meses; Data do Contrato: 14/06/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 136/2022; Dispensa de Licitação nº 4.635/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de prorrogar o prazo para locação;

Valor do Contrato: R\$ 21.426,72; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 14/06/2022.

Extrato de Contrato: Contrato nº 137/2022; Concorrência Pública nº 010/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda; Objeto: Execução de recapeamento asfáltico na via pública denominada rua Armando Moreti (trecho 2), neste município, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do projeto executivo, memorial descritivo, cronograma, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária e demais documentos; Valor do Contrato: R\$ 113.897,49; Vigência do Contrato: até 12 meses; Data do Contrato: 15/06/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 138/2022; Pregão Presencial nº 038/2018; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Telefônica Brasil S/A; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pela variação anual do IST; Valor do Contrato: R\$ 61.459,08; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 25/05/2022.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE
OLIVEIRA**

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**PAULO SÉRGIO
BARBOSA MARAES**

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO
BRESSANIN**

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE
BARBOSA**

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br